

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde

PROCESSO Nº: 18322/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 18322/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 15.045 de 24 de abril de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal nº. 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 30/01/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 14/02/2019
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 14/02/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 14/02/2019

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a

todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Código Reduzido: 276

Vinculo: 1.203.0000

9002: Fundo Municipal de Saúde

2203: Expansão e Melhoria Das Ações de Saúde Bucal

Elemento 4.4.90.30.00: Materiais de Consumo

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida

Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019
PROCESSO N.º 18322/2018

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado

com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº.79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

11.5.2. Certificado de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do objeto.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa

ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, **os arrematantes dos Lotes 01, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 47 e 62 deverão enviar** 01 (uma) amostra de cada item dos produtos/materiais descritos no Anexo I, para **o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal de Aracruz**, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;

12.2. Encerrado a fase de lances, **a arrematante do Lote deverá** apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, **no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação.** O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso **deverá** ser enviado pelo e-mail **semsa.pregao@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto;

12.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2;

12.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 12.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

12.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

12.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, **a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital:**

12.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 12.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias (se for material perecível o prazo será menor). Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que

deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

16.1.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos **materiais** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **materiais**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os **materiais** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **materiais** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.8. A eventual reprovação dos **materiais**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.11. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeito, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;

h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou

defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela organização.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (**nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93**).

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 25 de Janeiro de 2019.

Clenir Sani Avanza
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Und	Descrição dos Materiais	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	ACIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37% SERINGA 2,5ML		300		
02	CX	AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/100 UNID.		200		
03	UN	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAINA 12G		100		
04	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, EMBALAGEM C/ 100 UNID		200		
05	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011		100		
06	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012		100		
07	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013		100		
08	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014		100		
09	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015		100		
10	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 06		100		
11	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 07		100		
12	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 08		100		
13	CX	COMPOSITO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDRO C, CX CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE DE 13G, 01TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G E 01 BLOCO DE MISTURA		100		
14	UN	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM C/ 100 UNID		100		
15	L	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE , D		100		



16	UN	EUGENOL 20ML	100		
17	UN	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	100		
18	FR	IODOFORMIO- FRASCO COM 10 GR	50		
19	FR	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR M PÓ – FRASCO COM 10 GR	150		
20	FR	IONOMERO DE VIDRO P/ FORRO LIQUIDO 8ML	150		
21	L	LIQUIDO DE DAKIN 1% LITRO	100		
22	PT	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNID.	1.000		
23	UN	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 12 CM	50		
24	UN	MATRIZ DE AÇO Nº 0.05 MM	100		
25	FR	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15ML	150		
26	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1, REFIL COM 04G-BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	50		
27	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, REFIL COM 04G-BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO MENOR SENSIBILIDADE A UMIDADE	50		
28	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, REFIL COM 04G-BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	50		
29	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5, REFIL COM 04G-BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	50		
30	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A4, REFIL COM 04G-BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	20		
31	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	50		
32	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, REFIL COM 04G-BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	40		
33	BN	PASTA PROFILATICA 90 GR COM FLÚOR	200		
34	PT	BICARBONATO DE SODIO (PÓ) 40 GR	800		
35	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, FRASCO COM 15 ML	50		

36	PT	ROLO DENTAL GRAMATURO 1 C/ 100 UNID	500		
37	PT	ROLO DENTAL GRAMATURO 2 C/ 100 UNID	500		
38	UN	ALAVANCA SELDIN Nº 1R DIREITA ADULTO (BANDEIRINHA)	50		
39	UN	ALAVANCA SELDIN Nº 1L ESQUERDA ADULTO (BANDEIRINHA)	50		
40	CX	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA1: 100.000 TUBETE DE 1,8ML EM VIDRO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	1.000		
41	UN	BROCA CIRURGICA DE VIDIA LONGA Nº 8	50		
42	FR	CAPSULA P/ AMALGAMA C/ ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTENCIA (FRASCO CONTENDO 50 CAPSULAS)	200		
43	UN	FIO DENTAL 500M	50		
44	FR	FLUORETO DE SODIO ACIDULADO 1,23% (FLUOR GEL) FRASCO C /200ML	250		
45	FR	LIQUIDO DO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO 15 ML	75		
46	FR	PÓ DO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – FRASCO CONTENDO 38 GR	50		
47	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C, 420 RPM, CONEXÃO 2 FUROS, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE PEDAL	20		
48	UN	BROCA ZECRYA 151 XL CARBIDE HASTEL LONGA 28 MMM	100		
49	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO 100ML/70G	100		
50	CX	MONOFILAMENTO 4.0 FIO DE SEDA, AGULHA TRIANGULAR D ½- CAIXA COM 24 UNID.	200		
51	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	100		
52	CX	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX C/ 100 UNID).	500		
53	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA C/100 UND,EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA – PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGENICA, NAO ESTERIL.	2.000		
54	BB	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLASTICO FILME	500		
55	UN	MATRIZ DE AÇO Nº 0.07 MM	100		



56	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENA (P) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉREIS, PUNHO LONGO, BAINHA RESISTENTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL - CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNID.	4.000		
57	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIA (M) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉREIS, PUNHO LONGO, BAINHA RESISTENTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL - CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO CMPETENTE. CAIXA COM 100 UNID.	4.000		
58	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	100		
59	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	100		
60	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	100		
61	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	100		
62	FR	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO) MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL- UNIVERSAL PARA DENTINA E ESMALTE, INDICADO NO TRATAMENTO RESTAURADOR COM RESINAS COMPOSTAS E COMPÔMEROS, COM ATIVADOR PARA CURA DUAL, APRESENTADO EM FRASCO UNICO, COM NO MINIMO 4ML CADA FRASCO. COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5-62-1, CANFOROQUININA, ETIL DIMETIL AMINO BENZOATO (EDAB), BUTIL HIDROXITOLUENO (BHT), BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA PA.	300		
63	PT	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHÊ QUE NÃO SOLTAM FIOS E NEM FILAMENTOS MEDINDO 7,5 X 7,5, DIMENSÃO FECHADA E 7,5CM X 30CM, EM DIMENSÃO ABERTA, COM TRAMA ADEQUADA, 13 FIOS P/CM2 , ISENTA DE RESÍDUOS, NÃO ESTERILIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 UNIDADES	3.000		

		CONSTANDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: NOME DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA CONFORME NORMAS DA ABNT – (PORTARIA 106/2003 DO INMETRO E RDC N°: 185/01 DA ANVISA. MARCA E FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA: CBPF EMITIDO PELA ANVISA.				
64	UN	LÂMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; NÚMERO 15; ESTÉRIL,DESCARTÁVEL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.		2.500		
65	PT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILOEM TECIDO TIPO TELA BRANQUEADO E PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS AMIDO E GORDURA CORANTE E ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO CONTENDO EM SUA ESTRUTURA 13 FIOS/CM² 08 DOBRAS UNIFORME PACOTE COM 10 UNIDADES		50.000		

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.:Conta nº.:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº.:CPF nº(Informação não desclassificatória)

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes .

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA RP 92, 93/18

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde no sistema de Registro de Preços por um período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

RP 92/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MAX.	QTD. MIN.
01	ACIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37% SERINGA 2,5ML	300	50%
02	AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/100 UNID.	200	50%
03	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAINA 12G	100	50%
04	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, EMBALAGEM C/ 100 UNID	200	50%
05	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	100	50%
06	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	100	50%
07	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	100	50%
08	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	100	50%
09	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	100	50%
10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 06	100	50%
11	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 07	100	50%
12	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 08	100	50%
13	COMPOSITO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDRO C, CX CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE DE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G E 01 BLOCO DE MISTURA	100	50%
14	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM C/ 100 UNID	100	50%
15	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, D	100	50%
16	EUGENOL 20ML	100	50%
17	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	100	50%
18	IODOFORMIO- FRASCO COM 10 GR	50	50%
19	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR M PÓ – FRASCO COM 10 GR	150	50%
20	IONOMERO DE VIDRO P/ FORRO LIQUIDO 8ML	150	50%
21	LIQUIDO DE DAKIN 1% LITRO	100	50%
22	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNID.	1000	50%
23	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 12 CM	50	50%
24	MATRIZ DE AÇO Nº 0.05 MM	100	50%

25	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15ML	150	50%
26	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1, REFIL COM 04G- BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	50	50%
27	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, REFIL COM 04G- BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO MENOR SENSIBILIDADE A UMIDADE	50	50%
28	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, REFIL COM 04G- BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	50	50%
29	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5, REFIL COM 04G- BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	50	50%
30	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A4, REFIL COM 04G- BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	20	50%
31	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	50	50%
32	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, REFIL COM 04G- BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	40	50%
33	PASTA PROFILATICA 90 GR COM FLÚOR	200	50%
34	BICARBONATO DE SODIO (PÓ) 40 GR	800	50%
35	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, FRASCO COM 15 ML	50	50%
36	ROLO DENTAL GRAMATURO 1 C/ 100 UNID	500	50%
37	ROLO DENTAL GRAMATURO 2 C/ 100 UNID	500	50%
38	ALAVANCA SELDIN Nº 1R DIREITA ADULTO (BANDEIRINHA)	50	50%
39	ALAVANCA SELDIN Nº 1L ESQUERDA ADULTO (BANDEIRINHA)	50	50%
40	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA1: 100.000 TUBETE DE 1,8ML EM VIDRO , EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	1000	50%
41	BROCA CIRURGICA E VIDIA LONGA Nº 8	50	50%
42	CAPSULA P/ AMALGAMA C/ ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTENCIA (FRASCO CONTENDO 50 CAPSULAS)	200	50%
43	FIO DENTAL 500M	50	50%
44	FLUORETO DE SODIO ACIDULADO 1,23% (FLUOR GEL) FRASCO C /200ML	250	50%
45	LIQUIDO DO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO 15 ML	75	50%
46	PÓ DO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – FRASCO CONTENDO 38 GR	50	50%
47	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C, 420 RPM, CONEXÃO 2 FUROS, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE PEDAL	20	50%
48	BROCA ZECRYA 151 XL CARBIDE HASTEL LONGA 28 MMM	100	50%
49	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO 100ML/70G	100	50%
50	MONOFILAMENTO 4.0 FIO DE SEDA, AGULHA TRIANGULAR D ½- CAIXA COM 24 UNID.	200	50%
51	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	100	50%
52	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX C/ 100 UNID).	500	50%
53	LUA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, TAM. PP, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA PÓ BIO ABSORVIVEL	2000	50%
54	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E	500	50%

	PLASTICO FILME		
55	MATRIZ DE AÇO Nº 0.07 MM	100	50%
56	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA , LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL , TAMANHO MEDIA (P) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CONFEC	4.000	50%
57	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIA (M) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉREIS, PUNHO LONGO, BAINHA RESISTENTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL - CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO CMPETENTE. CAIXA COM 100 UNID.	4.000	50%
58	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	100	50%
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	100	50%
60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	100	50%
61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	100	50%
62	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO) MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL- UNIVERSAL PARA DENTINA E ESMALTE, INDICADO NO TRATAMENTO RESTAURADOR COM RESINAS COMPOSTAS E COMPÔMEROS, COM ATIVADOR PARA CURA DUAL, APRESENTADO EM FRASCO UNICO, COM NO MINIMO 4ML CADA FRASCO. COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5-62-1, CANFOROQUININA, ETIL DIMETIL AMINOBENZOATO (EDAB), BUTIL HIDROXITOLUENO (BHT), BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA PA.	300	50%

RP 93/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MAX.	QTD MIN.
01	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHÊ QUE NÃO SOLTAM FIOS E NEM FILAMENTOS MEDINDO 7,5 X 7,5, DIMENSÃO FECHADA E 7,5CM X 30CM, EM DIMENSÃO ABERTA, COM TRAMA ADEQUADA, 13 FIOS P/CM2 , ISENTA DE RESÍDUOS, NÃO ESTERILIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: NOME DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA CONFORME NORMAS DA ABNT – (PORTARIA 106/2003 DO INMETRO E RDC Nº: 185/01 DA ANVISA. MARCA E FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA: CBPF EMITIDO PELA ANVISA.	3.000	50%
02	LÂMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; NÚMERO 15; ESTÉRIL,DESCARTÁVEL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	2.500	50%

03	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILOEM TECIDO TIPO TELA BRANQUEADO E PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS AMIDO E GORDURA CORANTE E ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO CONTENDO EM SUA ESTRUTURA 13 FIOS/CM² 08 DOBRAS UNIFORME PACOTE COM 10 UNIDADES	50.000	50%
----	---	--------	-----

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os materiais inseridos no Termo de Referência são para dar continuidade nos atendimentos odontológicos oferecidos em nosso município. Vale dizer que cuidar da saúde bucal não é apenas uma questão de estética. Problemas bucais, como doença crônica gengival (periodontite), podem acarretar inclusive males no coração e nos pulmões se não forem tratados corretamente. Até mesmo uma cárie não tratada pode trazer sérias conseqüências para a sua saúde. Para mudar esse quadro, em 2003 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente. O Brasil Sorridente constitui-se de uma série de medidas que têm como objetivo garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população. Sua principal meta é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo ações em Saúde Bucal voltadas para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

A falta dos materiais e equipamentos odontológicos impede o funcionamento adequado dos consultórios fazendo com que o agendamento dos pacientes não seja cumprido, além da paralisação das equipes, ou seja, a administração gastará com manutenção de altos salários sem atingir seu objetivo, que é o atendimento as comunidades.

Optamos pela modalidade Ata de Registro de Preços, pois o quantitativo esta vinculado ao número de atendimentos que não temos como estimar, além de facilitar a administração dos materiais no almoxarifado, evitando vencimentos, empenho de recursos desnecessários, grandes espaços para armazenagem, entre outras vantagens da modalidade. (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº. 19.749/2009).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 276 Vinculo: 1.203.0000 9002: Fundo Municipal de Saúde 2203: Expansão e Melhoria Das Ações de Saúde Bucal Elemento 4.4.90.30.00: Materiais de Consumo

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma parcelada conforme necessidade, sendo contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

5.2. Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. RECEBIMENTO:

6.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 9h as 11:30h e 14h as 17h, Tel: (27) 3256-7073;

7. GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1. Os materiais deverão ter no mínimo 70% da integridade da validade vigente na data de entrega no almoxarifado da SEMSA;

7.2. Cada produto (nacional ou importado), deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

7.3. Todos os materiais que necessitarem de registro na Anvisa a empresa deverá encaminhar junto da proposta de habilitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº.79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

8.2. Certificado de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e Edital, como: Prazos, conferência dos materiais recebidos e pagamentos.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. As fiscalizações das Atas ficarão a cargo da **Coordenadora de Odontologia da SEMSA**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Contrato, Termos de Referência e Edital tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666/93 e 10.520/02.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Em, 27 de julho de 2018.

CLENIR SANI AVANZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 33.742 de 19/02/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Lote	Und	Descrição dos Materiais	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
01	UN	ACIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37% SERINGA 2,5ML	300	50%	9,1067	2.732,01
02	CX	AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/100 UNID.	200	50%	43,3850	8.677,00
03	UN	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAINA 12G	100	50%	9,0837	908,37
04	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, EMBALAGEM C/ 100 UNID	200	50%	13,3650	2.673,00
05	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	100	50%	7,48	748,00
06	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	100	50%	6,7617	676,17
07	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	100	50%	7,5417	754,17
08	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	100	50%	7,98	798,00
09	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	100	50%	7,5417	754,17
10	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 06	100	50%	5,0920	509,20
11	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 07	100	50%	5,6720	567,20
12	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 08	100	50%	5,8340	583,40
13	CX	COMPOSITO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDRO C, CX CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE DE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G E 01 BLOCO DE MISTURA	100	50%	35,7650	3.576,50
14	UN	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM C/ 100 UNID	100	50%	45,2750	4.527,50
15	L	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE , D	100	50%	9,3686	936,86
16	UN	EUGENOL 20ML	100	50%	16,0969	1.609,69

17	UN	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	100	50%	7,1060	710,60
18	FR	IODOFORMIO- FRASCO COM 10 GR	50	50%	31,3934	1.569,67
19	FR	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR M PÓ - FRASCO COM 10 GR	150	50%	41,5080	6.226,20
20	FR	IONOMERO DE VIDRO P/ FORRO LIQUIDO 8ML	150	50%	56,4275	8.464,13
21	L	LIQUIDO DE DAKIN 1% LITRO	100	50%	6,56	656,00
22	PT	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNID.	1.000	50%	7,0723	7.072,30
23	UN	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 12 CM	50	50%	22,6933	1.134,66
24	UN	MATRIZ DE AÇO Nº 0.05 MM	100	50%	2,72	272,00
25	FR	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15ML	150	50%	75,21	11.281,50
26	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1, REFIL COM 04G-BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	50	50%	29,50	1.475,00
27	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, REFIL COM 04G-BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO MENOR SENSIBILIDADE A UMIDADE	50	50%	29,50	1.475,00
28	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, REFIL COM 04G-BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	50	50%	45,55	2.277,50
29	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5, REFIL COM 04G- BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	50	50%	45,55	2.277,50
30	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A4, REFIL COM 04G- BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	20	50%	29,50	590,00
31	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	50	50%	10,272	513,60
32	UN	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, REFIL COM 04G- BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SENSIBILIDADE A UMIDADE	40	50%	45,55	1.822,00

33	BN	PASTA PROFILÁTICA 90 GR COM FLÚOR	200	50%	10,3177	2.063,54
34	PT	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) 40 GR	800	50%	3,50	2.800,00
35	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, FRASCO COM 15 ML	50	50%	12,0990	604,95
36	PT	ROLO DENTAL GRAMATURO 1 C/ 100 UNID	500	50%	3,0475	1.523,75
37	PT	ROLO DENTAL GRAMATURO 2 C/ 100 UNID	500	50%	3,035	1.517,50
38	UN	ALAVANCA SELDIN Nº 1R DIREITA ADULTO (BANDEIRINHA)	50	50%	41,0867	2.054,34
39	UN	ALAVANCA SELDIN Nº 1L ESQUERDA ADULTO (BANDEIRINHA)	50	50%	41,7587	2.087,93
40	CX	ANESTÉSICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA1: 100.000 TUBETE DE 1,8ML EM VIDRO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	1.000	50%	99,4187	99.418,70
41	UN	BROCA CIRÚRGICA DE VÍDIA LONGA Nº 8	50	50%	13,3375	666,88
42	FR	CAPSULA P/ AMALGAMA C/ ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTÊNCIA (FRASCO CONTENDO 50 CAPSULAS)	200	50%	160,75	32.150,00
43	UN	FIO DENTAL 500M	50	50%	12,4886	624,43
44	FR	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23% (FLUOR GEL) FRASCO C / 200ML	250	50%	8,2483	2.062,08
45	FR	LÍQUIDO DO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO 15 ML	75	50%	71,16	5.337,00
46	FR	PÓ DO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - FRASCO CONTENDO 38 GR	50	50%	82,52	4.126,00
47	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C, 420 RPM, CONEXÃO 2 FUIROS, SPRAY TRÍPLO, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE PEDAL	20	50%	682,9825	13.659,65
48	UN	BROCA ZECRYA 151 XL CARBIDE HASTE LONGA 28 MM	100	50%	35,3250	3.532,50
49	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO 100ML/70G	100	50%	18,6025	1.860,25
50	CX	MONOFILAMENTO 4.0 FIO DE SEDA, AGULHA TRIANGULAR D ½- CAIXA COM 24 UNID.	200	50%	53,67	10.734,00
51	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	100	50%	18,6025	1.860,25
52	CX	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (CX C/ 100 UNID).	500	50%	11,00	5.500,00

53	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA C/100 UND, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA - PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGENICA, NAO ESTERIL.	2.000	50%	27,6157	55.231,40
54	BB	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLASTICO FILME	500	50%	107,855	53.927,50
55	UN	MATRIZ DE AÇO Nº 0.07 MM	100	50%	2,80	280,00
56	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENA (P) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉREIS, PUNHO LONGO, BAINHA RESISTENTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL - CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNID.	4.000	50%	27,56	110.240,00
57	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIA (M) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA 100% NATURAL, NÃO ESTÉREIS, PUNHO LONGO, BAINHA RESISTENTE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL - CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO CMPETENTE. CAIXA COM 100 UNID.	4.000	50%	27,56	110.240,00
58	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	100	50%	6,924	692,40
59	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	100	50%	7,1033	710,33
60	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	100	50%	7,2883	728,83
61	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	100	50%	7,2433	724,33
62	FR	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO) MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL- UNIVERSAL PARA DENTINA E ESMALTE, INDICADO NO TRATAMENTO	300	50%	93,55	28.065,00

		RESTAURADOR COM RESINAS COMPOSTAS E COMPÔMEROS, COM ATIVADOR PARA CURA DUAL, APRESENTADO EM FRASCO UNICO, COM NO MINIMO 4ML CADA FRASCO. COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5-62-1, CANFOROQUININA, ETIL DIMETIL AMINO BENZOATO (EDAB), BUTIL HIDROXITOLUENO (BHT), BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA PA.				
63	PT	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHÊ QUE NÃO SOLTAM FIOS E NEM FILAMENTOS MEDINDO 7,5 X 7,5, DIMENSÃO FECHADA E 7,5CM X 30CM, EM DIMENSÃO ABERTA, COM TRAMA ADEQUADA, 13 FIOS P/CM2 , ISENTA DE RESÍDUOS, NÃO ESTERILIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: NOME DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA CONFORME NORMAS DA ABNT – (PORTARIA 106/2003 DO INMETRO E RDC N°: 185/01 DA ANVISA. MARCA E FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA: CBPF EMITIDO PELA ANVISA.	3.000	50%	26,765	80.295,00
64	UN	LÂMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; NÚMERO 15; ESTÉRIL,DESCARTÁVEL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	2.500	50%	34,485	86.212,50
65	PT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILOEM TECIDO TIPO TELA BRANQUEADO E PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS AMIDO E GORDURA CORANTE E ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO CONTENDO EM SUA	50.000	50%	0,9310	46.550,00



		ESTRUTURA 13 FIOS/CM ² 08 DOBRAS UNIFORME PACOTE COM 10 UNIDADES				
--	--	---	--	--	--	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2015.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 002/2019, constante do Processo Administrativo nº 18322/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Código Reduzido: 276

Vinculo: 1.203.0000

9002: Fundo Municipal de Saúde

2203: Expansão e Melhoria Das Ações de Saúde Bucal

Elemento 4.4.90.30.00: Materiais de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de(.....), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão no Almoarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos **materiais** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **materiais**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os **materiais** que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **materiais** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos **materiais**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a providenciar os **materiais**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela organização.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.

- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2019.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
.....